ANEXO IV

EDITAL Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FORMULÁRIO DE RECURSO

Pelo presente, eu, Flávia Almerinda Da Silva candidato (a), inscrição nº tel. para contato:32

E mail: ffalmerinda@gmail.com

Apresento, na forma do subitem 8.1 do Edital nº 01/ 2025, recurso contra:
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: revisão da lista pré classificatória, pois a candidatos que não teve vínculos trabalhista com a empresa no ano
anterior e estão a frente na lista, candidatos a seguir: 39, 46,50, 51, 52, 53 e 60. E há
candidatos que têm a idade inferior a minha.

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo (s) o(s) seguintes(s) documento(s):

Rodeiro, 27 de janeiro de 2025 Davia Amerinda da Silva

Nome e Assinatura do Candidato

Horário: 1 : 28
Recepção / Protocolo
G.G.
Município de Rodeiro
Naiani Apa de Oliveira Meireles

Resposta ao Recurso interposto contra o resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital nº. 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO para os cargos descritos no Anexo I do referido Edital.

Recorrente: Flávia Almerinda da Silva

Manifestação da Comissão

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso sobre o resultado preliminar DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025, interposto pelo ora recorrente, inscrito para o cargo de PROFESSOR I.

A recorrente apresenta recurso CONSTESTANDO sua classificação e pedindo revisão de colocação sob os argumentos de os candidatos 39, 46, 50, 51, 52, 53 e 60, melhor classificados não tiveram vínculo com o município no ano anterior, e há candidatos com menor idade na sua frente.

O recurso foi apresentado tempestivamente, por isso é recebido e conhecido, vindo para análise e decisão.

É o breve relatório.

DA ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO

A recorrente apresentou na data de sua inscrição todos documentos exigidos no item 6.2, estando habilitada e, portanto, apta a concorrer a vaga pretendida.

Os critérios de classificação e demais regulamentações quanto ao processo seletivo em questão, foram estabelecidos por meio do Decreto nº. 393/2022 (anexo no edital), devendo, portanto, o candidato estar cientificado dos termos do mesmo quando de sua inscrição para o edital cuja vaga pretende concorrer.

A candidata justifica haver candidatos melhor classificados que não possuíram vínculo com o município no último ano.

Ocorre que a recorrente utilizou contagem de tempo em função diversa do cargo pretendido, e portanto classificada conforme critério 7.3.2..

Diante da falta de argumentos e pontos fáticos do que de fato este recurso se refere e em sendo os candidatos classificados utilizando os critérios estabelecidos no item 7.3 do edital, razão não assiste à recorrente.

Colaciono nesta oportunidade o item 7.3 onde constam os requisitos de classificação estabelecidos no edital nº. 001/2025, bem como instituídos através do Decreto nº. 393/2022, divulgados no sítio da Prefeitura Municipal: https://www.rodeiro.mg.gov.br/seletivos/detalhe/5720.

7.3 Segunda Etapa: Classificação, observados os seguintes critérios:

7.3.1 Maior tempo de atuação na função dentro do Município, no ano anterior;

7.3.2 Maior tempo de atuação na função ou em outra, dentro do Município;

7.3.3 Maior tempo de atuação na função no Estado e em outros Municípios;

7.3.4 Maior escolaridade, além do mínimo necessário para a função; G.N.

Diante dos fatos e da análise dos argumentos e documentação carreados pela Recorrente, em Recurso apresentado, entendemos ser o mesmo improcedente no que tange à sua reclassificação em melhor colocação.

Esclarecemos ainda, que todos os candidatos inscritos no presente certame assinaram formulário no ato da inscrição, dando reconhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital, bem como tiveram ciência sobre as penalidades de preenchimento indevido do formulário de Inscrição e a não apresentação dos documentos listados no item 6.2, sob pena de serem automaticamente eliminados deste processo seletivo.

Sem mais:

Rodeiro - MG, 28 de janeiro de 2025.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Vitória Andrade Silva

Membro da Comissão Processo Seletivo Simplificado

Murilo Lopes de Mendonça

